

**DECRETO MUNICIPAL Nº 359/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bayeux e demais leis municipais pertinentes ao funcionalismo público da cidade de Bayeux:

**CONSIDERANDO** a mobilização de todos os Prefeitos do Estado da Paraíba no **MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ**, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e demais Associações municipalistas do Nordeste; ;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: **crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível**;

**CONSIDERANDO** que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos **para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF** decidiram aderir ao movimento municipalista e **conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023**;

**CONSIDERANDO** que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

**Art. 2º** Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Bayeux-Pb, 29 de agosto de 2023.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux